

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA DIRETORIA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

NOTA TÉCNICA nº 86

Cálculo de Indicadores de Qualidade da Educação Superior para Unidades de Observação e Instituições de Educação Superior Afetadas pelo Problema de Aplicação no Enade de 2013

Brasília/DF

25 de novembro de 2014

Domáblico Fodovetivo do Brasil
República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep
Diretoria de Avaliação da Educação Superior
Claudia Maffini Griboski
Coordenação Geral de Controle de Qualidade da Educação Superior
Stela Maria Meneghel
Equipe Técnica:
Gleidilson Costa Alves
Janaina Ferreira Ma
José Bonifácio de Araújo Júnior
Marcelo Pardellas Cazzola

Renato Augusto dos Santos

1. Objetivo

A presente Nota Técnica tem como objetivo apresentar os encaminhamentos e procedimentos a serem adotados em relação ao cálculo do Conceito Enade e demais Indicadores de Qualidade da Educação Superior, referentes ao ano de 2013, das unidades de observação e/ou Instituições de Educação Superior (IES) afetadas pelo problema de aplicação ocorrido no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes de 2013. Tal problema, decorrente de equívoco na divulgação dos locais de realização de prova aos estudantes concluintes inscritos no Exame em 2013, foram explicitados na Nota Técnica Daes/Inep nº 74, de 24 de outubro de 2014.

2. Contexto

Tendo em vista o disposto na Nota Técnica Daes/Inep nº 74, foi realizada Reunião Técnica às 14h do 13/11/2014 com as Instituições de Educação Superior que atenderam ao convite de participação enviado pela Diretoria de Avaliação da Educação Superior (Daes).

Nessa Reunião, inicialmente, foram apresentados a delimitação do problema e os possíveis impactos que poderiam ser gerados sobre as unidades de observação e IES, conforme cenários apresentados com base nas análises e estudos descritos na Nota Técnica supracitada. Em seguida foi estabelecido diálogo com os representantes das IES na direção de se ouvir suas propostas acerca dos encaminhamentos a serem adotados em decorrência do referido problema.

O conjunto das propostas apresentadas pelos representantes das IES foi analisado primeiramente pela Equipe Técnica da Daes para se verificar a viabilidade técnico-conceitual e a coerência histórica de aplicação dos insumos e de cálculo dos Indicadores de Qualidade da Educação Superior. Ainda, buscou-se identificar, dentre as propostas, as que poderiam minimizar os impactos sobre as unidades de observação e as Instituições de Educação Superior afetadas.

Subsequentemente, realizou-se, em 20/11/2014, reunião para analisar a viabilidade legal dos possíveis encaminhamentos e procedimentos a serem adotados, envolvendo membros da Equipe Técnica da Daes e o Procurador-Chefe da Procuradoria Federal (Projur) – órgão executor da Procuradoria-Geral Federal atuante junto ao Inep.

3. Encaminhamentos e procedimentos definidos

Após as análises destacadas, a Diretoria da Avaliação da Educação Superior entendeu como sendo a melhor maneira de proceder: aplicar às unidades de observação afetadas o procedimento padrão descrito nas Notas Técnicas Daes/Inep nº 71, 72 e 73, de 2014, e na Portaria Normativa MEC nº 40 de 12 de dezembro de 2007, reeditada e republicada em 29 de dezembro de 2010.

Esse entendimento teve em consideração os seguintes aspectos:

- Manutenção do tratamento isonômico entre as IES.
- Minimização dos impactos decorrentes do problema de aplicação sobre as unidades de observação e/ou IES afetadas.
- Viabilidades técnico-conceitual e legal de utilização de insumos e de cálculo dos Indicadores de Qualidade da Educação Superior.
- Coerência histórica de aplicação dos insumos e de cálculo dos Indicadores de Qualidade da Educação Superior.

Com essa forma de proceder, têm-se os seguintes encaminhamentos:

- a) Para as unidades de observação com mais de um estudante concluinte inscrito participante no Enade de 2013, calcular-se-á o Conceito Enade de 2013, conforme procedimento padrão apresentado na Nota Técnica Daes/Inep nº 71/2014; e, na sequência, calcular-se-á o Conceito Preliminar de Curso (CPC) e o Índice Geral de Cursos Avaliados da Instituição (IGC), conforme, respectivamente, a Nota Técnica Daes/Inep nº 72/2014 e Nota Técnica Daes/Inep nº 73/2014.
- b) Para as unidades de observação com um ou sem estudantes concluintes inscritos participantes no Enade de 2013, independentemente do que tenha ocasionado a ausência dos estudantes inscritos, atribuir-se-á a condição de "Sem Conceito (SC)", o que implicará na realização de visita *in loco*, conforme procedimento previsto na Portaria Normativa MEC nº 40 de 12 de dezembro de 2007, reeditada e republicada em 29 de dezembro de 2010.

As IES afetadas receberão os insumos e os valores contínuos dos Conceitos e Indicadores de 2013 para que possam analisá-los e manifestarem-se sobre os insumos utilizados — procedimento equivalente ao adotado no período de manifestações, concretizado de 29/10/2014 a 11/11/2014, por meio do ambiente institucional do Sistema e-MEC.